

MATERIAL EDUCATIVO

As obrigações que vêm junto com o CNPJ

Qual é cada uma, quando se aplica, com que frequência

Quase nenhuma obrigação vale para todo mundo. O que define a sua lista é o regime tributário, se existe pró-labore ou folha, se você atende pessoas físicas e em qual município a empresa está registrada. Este material separa por situação, para você identificar as suas.

01 Vale para qualquer empresa

02 Muda conforme o regime

03 Específicas da saúde

04 O que não existe mais



As que independem do seu regime

OBRIGAÇÃO	QUANDO SE APLICA	FREQUÊNCIA
NFS-e Nota fiscal de serviço, emitida na prefeitura	Todo serviço prestado	A cada atendimento ou repasse
eSocial Informa remuneração de sócios e empregados	A partir do primeiro pró-labore ou funcionário	Mensal
DCTFWeb Consolida o que o eSocial apurou e gera a guia	Sempre que houver eSocial	Mensal
EFD-Reinf Informa retenções sofridas e feitas	Quando há retenção na nota	Mensal

O ERRO MAIS COMUM

O gatilho não é ter funcionário. É pagar pró-labore. Muita gente entende que eSocial e DCTFWeb só valem para quem tem equipe. Basta o sócio retirar pró-labore para as duas passarem a ser mensais — e esse é o caso da maioria dos médicos com CNPJ sozinho.

E SE A EMPRESA ESTIVER PARADA

Sem funcionário, sem pró-labore e sem faturamento, ainda existe a entrega do eSocial “sem movimento” na primeira competência, que gera a DCTFWeb correspondente. Depois disso a dispensa vale até a empresa voltar a ter movimento.



Simples Nacional e Lucro Presumido pedem coisas diferentes

Simples Nacional

PGDAS-D Apura a alíquota efetiva e gera o DAS	Todo mês, mesmo sem faturamento	Mensal, até o dia 20
DEFIS Informações socioeconômicas e fiscais do ano	Sem ela, o DAS do ano seguinte trava	Anual, até 31 de março

Lucro Presumido

ECD Escrituração contábil digital	É ela que sustenta distribuir lucro acima da presunção	Anual, último dia útil de maio
ECF Escrituração contábil fiscal, apura IRPJ e CSLL	Toda empresa do regime	Anual, último dia útil de julho
EFD-Contribuições Apuração de PIS e COFINS	Toda empresa do regime	Mensal

A LIGAÇÃO QUE PASSA DESPERCEBIDA

A ECD não é burocracia solta. É a escrituração dela que comprova o lucro apurado — e sem lucro comprovado, a distribuição isenta acima da presunção não se sustenta. Deixar a ECD de lado é abrir mão da retirada mais barata que a empresa tem.



As que só existem porque você atende pacientes

OBRIGAÇÃO	QUANDO SE APLICA	FREQUÊNCIA
DMED Informa à Receita o que cada paciente pagou	Empresa que recebe de pessoa física	Anual, último dia útil de março
TISS Padrão de troca de informações com operadoras	Quem fatura com plano de saúde	Conforme a operadora
CNES, alvará e licença sanitária Registro e licenciamento do estabelecimento	Conforme a atividade e a estrutura	Manutenção contínua

E quem ainda atende como pessoa física

Receita Saúde Recibo eletrônico de serviço de saúde	Atendimento a pessoa física	A cada atendimento
Carnê-Leão Recolhimento sobre o que veio de pessoa física	Rendimento recebido sem retenção	Mensal

POR QUE A SAÚDE TEM LISTA PRÓPRIA

DMED e Receita Saúde existem para cruzar o que você recebeu com o que o paciente deduziu no Imposto de Renda dele. É por isso que a informação precisa bater dos dois lados.



Siglas que você ainda ouve, mas já foram substituídas

Boa parte da confusão vem daqui: nomes que circulam há anos e não correspondem mais a nenhuma entrega. Se alguém cobrar uma destas, o que existe hoje é a da direita.

NÃO EXISTE MAIS	O QUE FICOU NO LUGAR
~~DIRF~~	EFD-Reinf, que passou a receber as informações de retenção
~~RAIS e CAGED~~	eSocial, que absorveu as duas
~~GFIP e SEFIP~~	DCTFWeb, junto do FGTS Digital
~~DCTF convencional~~	DCTFWeb, que passou a concentrar tudo

FALTA A SUA CIDADE

Esta lista cobre as obrigações federais. Muitos municípios têm declarações próprias de ISS, com nomes e prazos que mudam de cidade para cidade. Vale confirmar quais a sua prefeitura exige.

O QUE A REFORMA TRIBUTÁRIA ESTÁ MUDANDO

Os documentos fiscais passaram a destacar IBS e CBS, com calendário diferente entre o regime regular e o Simples Nacional. É mudança em curso, então a orientação do seu contador vale mais do que qualquer lista fechada.

GUARDAR POR CINCO ANOS

Notas, comprovantes, extratos e as próprias declarações. É o prazo em que a Receita ainda pode pedir.

Nenhuma lista pronta é a sua lista.

O que se aplica a você depende do regime, do município, da atividade, de existir pró-labore ou folha e de você atender pessoas físicas. Duas empresas do mesmo tamanho, em cidades diferentes, entregam coisas diferentes.